



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
6ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiaí6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Físico n.º: 0006084-17.2010.8.26.0309 - 346/2010
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Pagamento
Requerente: Condomínio Tobias Muzaiel
Requerido: Ceres Ferreira Murbach

Em Jundiaí, aos 10 de setembro de 2014, no Cartório da 6.ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: o apartamento sob n.º 32, localizado no 3.º andar ou 4.º pavimento do "EDIFÍCIO TOBIAS MUZAIEL", situado a Rua Senador Fonseca, n.º 581, nesta cidade e comarca, contendo a área útil e privativa de 101,987ms², área comum de 66,029ms², totalizando a área construída de 168,016ms², correspondente a 4,8913% equivalente a 28,249214ms², no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio, matriculado sob n.º 34.486 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí/SP., cabendo-lhe ainda o direito ao uso de uma vaga indeterminada nas garagens coletivas do edifício, do qual foi nomeado depositário, o Sr. Edilberto Edison Verdi Cunha, CPF n.º 472.228.678-72. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**